



EDITAL N.º 34/DRH/2022

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois foi tomada a seguinte deliberação: -----

----**"4. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO** -----

----*Presente certidão de teor n.º 42/2022/DRH referente à seguinte deliberação camarária da reunião ordinária de 06 de junho de 2022:* -----

----*“--Tendo por base a informação da DGU-Divisão de Gestão Urbanística, datada de 01-06-2022, elaborada no âmbito do processo n.º 203/22 – requerimento n.º 637/22 - e informação da Fiscalização Municipal, da mesma data, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, e considerando que:* -----

----*1 – Integra-se no domínio público municipal o caminho público denominado Rua dos Cortiços, localizado na Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, devidamente identificado na planta à escala 1:2000, arruamento este que entronca com a Rua do Corgo Norte;* -----

----*2 – O troço final desse caminho público, no sentido nascente/poente, apresenta uma extensão de 70,00 metros, com a área de cerca de 671,60 metros quadrados, delimitado a nascente com a Rua do Corgo Norte e a poente com terrenos da empresa Santos Barosa – Vidros, S.A., sendo em tempos, utilizado pela população apenas para aceder aos diversos prédios existentes na periferia do mesmo;* -----

----*3 – Este troço do arruamento apresentava, até há pouco tempo, uma configuração de dimensões dificilmente compatíveis com o uso público, nomeadamente após a aquisição, pela empresa Santos Barosa – Vidros, S.A., da totalidade dos terrenos situados na sua periferia e na sequência da qual esta sociedade veio a promover a demolição das duas pequenas edificações ali existentes, uma a norte e outra a sul;* -----

----*4 - Com a aquisição da totalidade dos prédios que poderiam ser servidos por aquele pequeno troço do arruamento público, a sociedade Santos Barosa – Vidros, S.A., com a anuência da Câmara, nomeadamente pelo licenciamento do processo n.º 460/19, garantiu a transferência de mais de 90% do tráfego pesado gerado pela respetiva unidade industrial (mais de 300 veículos/dia) do espaço urbano da Marinha Grande, nomeadamente Picassinos e áreas envolventes, para uma via com dimensões e características adequadas a esse tráfego – a Estrada do Guilherme;* -----

----*5 - Estas intervenções esvaziaram o troço da Rua dos Cortiços, situado a poente da Rua do Corgo Norte, de qualquer utilidade pública, quer ao nível da acessibilidade a terrenos situados ao longo do mesmo, quer ao nível de qualquer previsão de ligação viária a outros espaços ou vias públicas;* -----

----*6 - Ainda que seja possível confirmar a existência de perfil do respetivo arruamento, que apresenta o pavimento em betuminoso, constata-se a ausência do respetivo passeio, que em tempos foi executado pela firma Santos Barosa, S.A. e que, com a execução das novas*



edificações (naves), foi removido e substituído por uma vedação rudimentar e amovível, composta por estacaria de madeira e rede; -----

----7 - Este troço da Rua dos Cortiços não tem uso para os residentes e população no geral, por se encontrar delimitado pelos prédios da empresa Santos Barosa – Vidros, S.A., confirmando-se que o mesmo não tem continuidade ou ligação com outros arruamentos nas proximidades resumindo-se, atualmente, a um beco sem qualquer outro uso que não seja o de se poder constituir como um espaço insalubre e de segurança medíocre, não servindo nem possibilitando a passagem ou acesso de qualquer pessoa ou veículo para qualquer local; -----

----8 - A área do troço do arruamento em causa, confronta a norte, poente e sul com prédios da sociedade Santos Barosa – Vidros S.A. e a nascente com Rua dos Cortiços; -----

----9 – Pelas razões supra expostas aquele troço do caminho público deixou de estar adstrito à sua função de satisfação de interesses coletivos, revelando-se agora inútil para tais fins; -----

----10 – Nessa medida apresentam-se reunidas as condições para a desafetação do identificado troço do caminho público do domínio público municipal, passando o mesmo a integrar o domínio privado disponível do Município da Marinha Grande; -----

----11 – A integração desse bem no domínio privado do Município permitirá a sua posterior alienação; -----

----12 – No âmbito das políticas municipais de ordenamento do território e de urbanismo, o Município deve atuar em ordem a promover a coesão territorial e a assegurar uma adequada organização e utilização do território, na perspetiva da sua valorização e visando o desenvolvimento económico, social e cultural integrado, harmonioso e sustentável, -----

----**A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para os efeitos do previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter ao órgão competente na matéria, a Assembleia Municipal, a seguinte proposta de desafetação de bens do domínio público municipal: -----**

---- **Desafetar o troço da Rua dos Cortiços, com a extensão de 70,00 metros, com a área de 671,60 metros quadrados, confinante a norte, sul e poente com prédios da sociedade Santos Barosa – Vidros, S.A. e a nascente com a Rua dos Cortiços, localizado em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande e identificado na planta à escala 1:2000 que fica a fazer parte integrante desta proposta, do domínio público municipal, passando o mesmo a integrar o domínio privado disponível do Município, por o mesmo ter deixado de estar adstrito à sua função de satisfação de interesses coletivos e se revelar, atualmente, inútil para os fins a que se destinava. -----**

----**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” -----**

----Depois de discutido o assunto suprarreferido, e após análise dos documentos e considerando que os mesmos estão devidamente fundamentados pela legislação em vigor, a **Assembleia Municipal da Marinha Grande apreciou e votou**, a proposta de desafetação de bens do domínio público municipal referente ao troço da Rua dos Cortiços, com a extensão de 70,00 metros, com a área de 671,60 metros quadrados, confinante a norte, sul e poente com prédios da sociedade Santos Barosa – Vidros, S.A. e a nascente com a Rua dos Cortiços, localizado em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande e identificado na planta à escala 1:2000 que fica a fazer parte integrante desta proposta, do domínio público municipal, passando o mesmo a integrar o domínio privado disponível do Município, por o mesmo ter deixado de estar adstrito à sua função de satisfação de interesses coletivos e se revelar, atualmente, inútil para os fins a que se destinava, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----**A presente deliberação foi tomada por unanimidade, com 24 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. -----**

----**Nos termos do nº 4 do artigo 39.º do Regimento e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro na redação atual, procedeu-se à aprovação do ponto 4 em minuta por unanimidade, com 24 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.” -----**



----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

----Paços do Município de Marinha Grande, cinco de julho de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Câmara,

AURÉLIO PEDRO
MONTEIRO FERREIRA

Assinado de forma
digital por AURÉLIO
PEDRO MONTEIRO
FERREIRA
Dados: 2022.07.05
17:44:09 +01'00'

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)